

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º 1001124-36.2024.8.11.0015

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são autores **ANTONIO VITORIO PILISSARI, ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI, EMERSON PELISSARI e TAINARA CALEZIA CHIODELLI,** doravante denominados apenas **GRUPO PELISSARI,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em 24 de fevereiro de 2025, às 13h00 (horário do Estado de Mato Grosso), conforme Edital de Convocação constante no Id. 170001668 deste processo recuperacional, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em Assembleia Geral de Credores, em continuidade ao ato instalado em 2ª convocação no dia 28/10/2025, os credores constantes da lista de presença anexa. O ato foi realizado em plataforma *online* e foi transmitido via *streaming* pelo website *youtube.com*¹ estando a gravação à disposição dos interessados.

¹ <https://www.youtube.com/live/zRCDpYtepzQ>

Informa que, após debates iniciais, foi solicitado pelos Recuperandos a necessidade de nova suspensão do ato, cujo pedido foi negado pela Administradora Judicial, uma vez que já transcorrido o prazo legal para a finalização do ato.

Assim, o Plano de Recuperação Judicial constante do processo (Ids. 149128778 e 181882601) foi colocado em votação, e foi rejeitado pelos credores, conforme votação abaixo para as Classes I, II e III²:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentados Pelos Recuperandos? - Plano de recuperação		
Total Geral		
Total SIM: 8 (50%) de 16 9.791.373,61 (27.63%) de 35.438.988,14		
Total NÃO: 8 (50%) de 16 25.647.614,53 (72.37%) de 35.438.988,14		
Total Abstenção: 0 (0%) de 16 0,00 (0%) de 35.438.988,14		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	68.892,86(12.48%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	483.340,00(87.52%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	552.232,86
Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	6.483.051,40(37.89%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	10.625.962,43(62.11%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	17.109.013,83
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (40%)	3.239.429,35(18.22%)
Total NÃO:	6 (60%)	14.538.312,10(81.78%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	17.777.741,45

² Não houve credores cadastrados para a Classe IV

Deste modo, com base no disposto no parágrafo 4.º do art. 56 da Lei 11.101/2005³, explicitado pela Administradora Judicial a possibilidade de concessão de prazo de trinta dias para que os credores apresentem um Plano Recuperacional, a proposta foi colocar em votação e foi **aprovada** pelos credores, conforme votação abaixo reproduzida:

Você Aprova A Concessão De 30 Dias Para A Apresentação Do Novo PRJ Pelos Credores? - Outros assuntos		
Total Geral		
Total SIM: 15 (93.75%) de 16 35.280.268,14 (99.55%) de 35.438.988,14		
Total NÃO: 1 (6.25%) de 16 158.720,00 (0.45%) de 35.438.988,14		
Total Abstenção: 0 (0%) de 16 0,00 (0%) de 35.438.988,14		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	552.232,86(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	552.232,86
Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	17.109.013,83(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	17.109.013,83
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (90%)	17.619.021,45(99.11%)
Total NÃO:	1 (10%)	158.720,00(0.89%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	17.777.741,45

³ Art. 56. (...) § 4º Rejeitado o plano de recuperação judicial, o administrador judicial submeterá, no ato, à votação da assembleia-geral de credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores.

Sobre a apresentação do plano pelos credores, assim leciona Marcelo Barbosa Sacramone:

“Rejeitado o plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, a convocação em falência não é mais automática, conforme redação alterada do art. 73. Não preenchidos nem o quórum de aprovação ordinário do art. 45, nem o quórum alternativo ou *cram down* do art. 58, § 1º, conferiu-se a possibilidade de os credores apresentarem plano alternativo de recuperação judicial.

A apresentação de plano alternativo pelos credores também é possibilidade conferida caso tenha ocorrido o decurso do prazo do *stay period* sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor, nos termos do art. 6º, § 4º -A.

Diante da rejeição, o administrador judicial deverá, na própria Assembleia Geral de Credores, submeter à votação dos credores a possibilidade de estes apresentarem um plano alternativo no prazo de 30 dias. O quórum de aprovação dessa possibilidade, como não versa sobre a aprovação do plano propriamente dito, é o quórum ordinário ou não qualificado do art. 42 da Lei. A possibilidade de os credores apresentarem plano alternativo em 30 dias deverá ser aprovada por votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à Assembleia Geral, independentemente das classes.

O plano alternativo de recuperação judicial, desde que aprovada a possibilidade de sua apresentação, deverá ser juntado aos autos no prazo de 30 dias. O prazo é improrrogável e preclusivo, da mesma forma que o prazo para a apresentação do plano originário pelo próprio devedor. A falta de sua apresentação implica convocação imediata da recuperação judicial em falência.”

(Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência / Marcelo Barbosa Sacramone. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021).

Deste modo, os credores terão 30 dias improrrogáveis para apresentarem no processo recuperacional o Plano de Recuperação Judicial pelos credores, sob pena de convocação da recuperação judicial em falência.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer a juntada da ata da realização da Assembleia de Credores realizada, da lista de presença, dos laudos de votação e do chat do ato, informando que foi rejeitado o PRJ apresentado pelos Recuperandos e aprovada a apresentação, dentro de trinta dias contados da data da realização da AGC, de um Plano de Recuperação Judicial pelos Credores.

Nestes termos, requer deferimento.

Sinop, 26 de fevereiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2025, às 13h (horário do Estado de Mato Grosso), 14h (horário de Brasília), em razão do processo de Recuperação Judicial de autos n.º 1001124-36.2024.8.11.0015 (PJe-TJMT), em que estão em Recuperação Judicial os produtores rurais ANTÔNIO VITORIO PELISSARI (CPF n.º 209.260.900-97), ENI TERESINHA CARLOT PELISSARI (CPF n.º 761.819.101-82), EMERSON PELISSARI (CPF n.º 014.800.101-70) e TAINARA CALEZIA CHIODELLI (CPF n.º 045.659.391-85), por ordem da Dra. Giovana Pasqual de Mello, Excelentíssima Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, conforme edital de convocação constante do Id. 170001668 do processo supracitado, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em continuação à Assembleia Geral de Credores instalada em 28/10/2024 e suspensão em 24/01/2025, conforme atas constantes respectivamente dos Ids. 173847592 e 181983237 dos autos citados, os credores constantes da lista de presença anexa, que integra a presente ata e foi encerrada no momento do início dos trabalhos.

Na forma do art. 37 da Lei 11.101/2005, a presente assembleia geral de credores é presidida por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, sócio da CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., empresa nomeada Administradora Judicial do processo recuperacional dos produtores rurais que compõem o Grupo Pelissari.

O Presidente informou que, para a composição do quórum da Assembleia Geral de Credores, foram habilitados todos que estavam presentes na data da instalação, 28/10/2024, conforme ata constante do Id. 173847592 dos autos de Recuperação Judicial. Os valores dos créditos foram relacionados conforme a lista do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, considerando as alterações decorrentes das impugnações e habilitações de créditos judiciais já julgadas, bem como as cessões de crédito apresentadas. Os

presentes estão todos anotados no Laudo de Credenciamento, encerrado no início dos trabalhos, que é parte integrante desta Ata.

O ato está sendo realizado em continuidade à 2ª Convocação de Assembleia de Credores instalada dia 28/10/2024, tudo na forma do edital de convocação, constante do Id. 170001668 dos autos recuperacionais, cuja leitura fica dispensada.

O Presidente da assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido via *streaming* no *website* www.youtube.com, por meio do canal da Assemblex e do seguinte link: <https://www.youtube.com/live/zRCDpYtepzQ>.

Ainda, na forma do art. 37 da Lei 11.101/2005, o Presidente convocou um dos credores presentes para secretariar o ato, tendo sido nomeado o Dr. Felipe Riyusho Koyama, representando a BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. Outrossim, foram convocados, nominalmente, dois credores de cada classe para assinar como representantes, na forma do §7º, do art. 37 da 11.101/2005, os quais seguem qualificados ao final. Informa-se, ainda, a ausência de qualquer credor da Classe IV ao ato.

Na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o Presidente informou aos credores que os créditos em dólar foram convertidos pela cotação do último dia útil anterior à instalação deste ato, 25/10/2024, pelo valor de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

Foram todos os presentes cientificados novamente que a ordem do dia da assembleia é a votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos no Id. 149128778 e de seu Aditivo apresentado no Id. 181882601 dos autos recuperacionais, bem como a eventual constituição de Comitê de Credores.

Esclarecidas as formas de solicitação do uso da palavra, ressalvas e manifestações, o Presidente passou a palavra ao Dr. Allison Giuliano Franco e Sousa, advogado dos Recuperandos, que informou ainda estar em negociação

2

com os credores e que o Plano Aditivo foi apresentado no processo, mas que é intenção dos Recuperandos uma construção conjunta de um plano alternativo junto com seus credores, razão pela qual seria necessária abertura para eles apresentarem suas alternativas às questões ainda pendentes para se chegar a um plano recuperacional definitivo, pedindo, assim, nova suspensão da AGC.

Antes de reportar-se ao requerimento do advogado dos Recuperandos, o Presidente da Assembleia se manifestou a respeito de pedido realizado pelo advogado Dr. Júlio Silo da Conceição Filho (OAB/MT 18.061-O), que requereu a manifestação da Administradora Judicial a respeito do crédito a que faz jus, na qualidade de verba alimentar, em nome de Luiz Guilherme da Silva Conceição e Júlio Silo da Conceição Filho, objeto do questionamento feito nos autos principal (Ids. 182172322, 182143458 e impugnação ao PRJ de Id. 67452904). Foi indeferido o pedido e esclarecido ao procurador que a fase administrativa de análise de créditos já se findou e que as mudanças da lista de credores devem ser realizadas através de ajuizamento de incidente judicial próprio, conforme determina a Lei 11.101/2005.

A respeito do requerimento dos Recuperandos, o Presidente esclareceu que a primeira suspensão ocorrida em 24/01/2025 já foi uma exceção à letra legal e que foi submetida a questão ao Juízo, mas que neste ato seria imprescindível a votação do PRJ, não havendo impeditivos, caso este seja rejeitado, que seja colocado em votação a possibilidade de apresentação do Plano pelos credores.

Representando a BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, o Dr. Felipe Koyama ressaltou a intenção de colocar em votação a possibilidade de suspensão para apresentação de um PRJ alternativo a ser apresentado pelos credores, uma vez que os planos apresentados até o momento não atendiam aos interesses destes. Requereu, então, que o ato fosse novamente suspenso.

O Presidente esclareceu que a previsão legal para a apresentação do plano alternativo (arts. 6.º, § 4.º-A e 56, § 4.º, da Lei 11.101/2005) só pode

3

ser feita após uma eventual rejeição do PRJ apresentado pelos Recuperandos. Apontou, ainda, que existe a possibilidade de que eventuais mudanças ao Plano dos Recuperandos podem ser discutidas nessa Assembleia, sem a necessidade de apresentação de um Plano pelos Credores.

O Dr. Felipe insistiu na suspensão do ato, pois, do jeito que se apresentava, o PRJ dos Recuperandos seria rejeitado e o Presidente voltou a explicar que não haveria possibilidade de novo sobrestamento do ato.

O Dr. Eber Saraiva de Souza, representando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, informou que o Plano Recuperacional Aditivo ainda precisava sofrer algumas alterações e ajustes, pelo que insistiu que os Recuperandos devessem promover essas mudanças neste ato, ou apresentá-las em um prazo curto.

O Presidente reiterou que não havia a possibilidade de nova suspensão.

O Dr. Felipe Iglesias, representante da MARÉ FERTILIZANTES S/A e da TERRA FORTE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, informou que, entre os últimos atos assembleares, não houve evolução nas negociações ocorridas com os Recuperandos. Informou que o Plano Aditivo não contemplou soluções alternativas para credores quirografários de altos valores, o que seria necessário, bem como sugeriu uma mudança na forma de pagamento para os credores fornecedores (aumento do limite de crédito para incluir a empresa Terra Forte nessa subclasse).

Em resposta, o Dr. Alisson ressaltou a tentativa dos credores de adequar o PRJ apresentado e mostrou-se aberto às sugestões que pudessem atender aos interesses dos credores. Reforçou a importância de ter mais tempo para que um Plano alternativo pudesse ser apresentado da forma mais adequada aos interesses dos credores e insistiu no pedido para nova suspensão do ato por 30 dias para que os credores apresentassem esse Plano Alternativo, sendo que a situação poderia ser submetida ao crivo judicial.

Foi passada a palavra novamente ao Dr. Júlio Silo da Conceição Filho, que insistiu no seu requerimento de inclusão de crédito trabalhista em seu nome dentro do Plano de Recuperação Judicial.

Em resposta, o Dr. Alisson esclareceu que os honorários pretendidos pelo credor se trata de sucumbência, a qual necessita ser habilitada. Aproveitou o ensejo e reforçou a necessidade e importância de novo sobrestamento do ato para adequação do plano alternativo de acordo com os interesses dos credores e conforme permissivo do artigo 56 da LREF. Destacou, pelas manifestações dos credores na AGC, a importância dessa negociação para a apresentação de um plano alternativo.

O Presidente, então, proferiu a leitura do parágrafo 9.º do artigo 56 da Lei 11.101/2005, destacando que o prazo de encerramento da AGC deveria ser de 90 dias após a instalação do ato, prazo que já foi superado pela última suspensão ocorrida em janeiro. Apontou que a solução para o impasse seria a aplicação do parágrafo 4.º do mesmo artigo, mas que seria necessário, primeiro, votar-se e rejeitar-se os PRJs apresentados pelos Recuperandos, quando, então, seria colocado em votação se os credores aceitariam apresentar um novo PRJ alternativo, aí sim dentro dos 30 dias previstos em lei. Alternativamente, apontou que eventuais modificações ao Plano já apresentado poderiam ser feitas neste mesmo ato, mas que o Plano apresentado pelos Recuperandos – com essas modificações ou não - precisaria ser votado impreterivelmente neste ato.

O advogado dos Recuperandos, então, insistiu que a situação da nova suspensão poderia ser apresentada ao Juízo Recuperacional para ser a melhor alternativa ao sucesso da ação de recuperação judicial. Acenou positivamente às mudanças sugeridas por alguns credores, como a Caixa Econômica Federal e a Maré Fertilizantes, mas que precisariam ser melhor ajustados e adequados no Plano, pelo que o prazo seria importante. Ressaltou que o desejo do sobrestamento não é uma intenção dos Recuperandos, mas sim vontade expressada pelos próprios credores.

O Presidente, então, informou que as eventuais modificações ao Plano apresentado devem ser realizadas neste momento para que ele fosse votado imediatamente.

Foi passada a palavra para cada credor que desejasse modificar as cláusulas do PRJ para que apresentassem as modificações que entendessem ser pertinentes.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pediu para *“contemplar todos dos créditos da credora, não importando a classe, nas mesmas condições da presente proposta”*.

A MARÉ FERTILIZANTES S/A e TERRA FORTE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA sugeriram que *“na subclasse de credores fornecedores de ate 700 mil, seja alterado o valor para credores fornecedores de ate 720 mil reais”* e *“que seja incluída uma subclasse de credores fornecedores ate 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil reais), desagio de 10%, período de carência de 12 meses e pagamento em 8 anos com atualização pelo INPC”*.

Em resposta, o Dr. Alisson informou que aceitava a proposta da Caixa Econômica Federal e que os pedidos da Maré Fertilizantes e da Terra Forte seriam posteriormente avaliados. Questionou aos credores se eles manteriam seus posicionamentos anteriores diante da nova perspectiva de mudanças do Plano.

Em complemento às ponderações do Dr. Alisson, o Dr. Euclides Ribeiro (OAB/MT n.º 5222 – advogado dos Recuperandos), requereu explicações a respeito da apresentação do Plano Alternativo pelos credores, mesmo com diversos deles tendo solicitado a suspensão do ato. Em resposta, foi realizada nova leitura do artigo 56 da Lei e prestadas as explicações necessárias.

Finalmente, o Dr. Alisson pediu para que os credores que se posicionem favoravelmente à suspensão do processo se manifestassem no chat da plataforma.

Foi, então, realizada a votação para a aprovação do Plano de Recuperação Judicial dos Recuperandos, devendo os credores responderem a seguinte pergunta: - Você aprova o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda? Votando “sim” para a aprovação e “não” para a não aprovação do PRJ, podendo, ainda, abster-se.

Após os esclarecimentos pela Assembled sobre o sistema e forma de votação, foi solicitado que os credores votassem conforme indicado.

O Presidente exibiu o resultado da votação, que será anexado à presente Ata e será juntado ao processo recuperacional.

A Dra. Natalia Bertola Valentim, representando a PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pediu esclarecimentos a respeito do conteúdo do Plano a ser apresentado pelos credores e foi esclarecido pelos advogados dos Recuperandos que a base do PRJ seria a mesma, modificando os pontos específicos trazidos pelos credores discordantes.

Com base no mencionado artigo 56 da LREF, foi, então, realizada a seguinte votação: “Você aprova a concessão do prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores? Votando SIM, pela concessão do prazo; e NÃO, para a não concessão, podendo, ainda, abster-se.

Foi, então, aprovada a concessão do prazo de trinta dias para que seja apresentado um Plano dos Credores, na forma do § 4º e seguintes do artigo 56, da Lei 11.101/2005, a ser juntado no processo recuperacional, conforme laudo anexo.

Foi realizada a leitura da ata, acompanhada das ressalvas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta. A ata foi aprovada por todos os presentes e que segue assinada na forma prevista na lei.

O Presidente solicitou a presença de dois credores de cada classe para a assinatura da ata e foram encerrados os trabalhos.

Administradora Judicial



**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS
LTDA.**

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR nº 38.515

Pelos Recuperandos



GRUPO PELISSARI

Allison Giuliano Franco e Sousa
OAB/MT nº 15.836

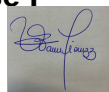
Secretário



**BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Felipe Riyusho T. Koyama
OAB/SP nº 344.969

Classe I



VANESSA FIOREZE

Vanessa Fioreze
OAB/PR nº 76.269

CLÓVIS FERNANDES e outro

Rui Carlos Diolindo de Farias

OAB/MT nº 4.962/B

Classe II



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eber Saraiva de Souza

OAB/MT nº 8.267/B



ATTUA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

Beatriz Fonte Boa Vieira Starling

OAB/MG nº 220.433

Classe III



**RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGÍSTICA
LTDA**

Rafael Barp

OAB/RS 104.961/A e OAB/DF 46.338



BERTUOL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.

Bruna Eduarda Spiess

OAB/MT nº 32.551/O

RESSALVAS APRESENTADAS EM ASSEMBLEIA

EMAL – EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA (Grupo EMAL) (Dr. Victor D'Elia - OAB/SP 470.091)

A Credora adere a subclasse (classe III, item n. 2 do aditivo), com RESSALVA a disposição prevista na alínea (d) da cláusula 2, para que conste que a EMAL se abstém de impugnar, seja por petição nos autos e/ou recurso próprio, a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, DESDE QUE A DECISÃO JUDICIAL QUE HOMOLOGAR O PRJ NÃO ALTERE DE NENHUMA FORMA AS FORMAS DE PAGAMENTO PREVISTA NESTE ADITIVO.

Se a suspensão não for demasiada, a credora EMAL não se opõe a eventual suspensão é somente para finalizar o ajuste do plano.



Sinop - MT, 25/02/2025

Total Geral

Total de Credores: **32** / Total de Presentes: **16**

50.00% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **45.197.769,81** / Total do valor dos Presentes: **35.438.988,14**

78.41% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **8** / Total de Presentes: **3**

37.5% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.026.271,45** / Total do valor dos Presentes: **552.232,86**

53.81% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **3** / Total de Presentes: **3**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **17.109.013,83** / Total do valor dos Presentes: **17.109.013,83**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **18** / Total de Presentes: **10**

55.56% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **26.920.943,17** / Total do valor dos Presentes: **17.777.741,45**

66.04% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **3** / Total de Presentes: **0**

0% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **141.541,36** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

RF BS RB BS ~ FK

Presentes 16

Classe I - Trabalhista

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
WESLEI GUSTAVO BORTONCELLO FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	VIRTUAL	6.663,00
CLOVIS FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	VIRTUAL	62.229,86
VANESSA FIOREZE	VANESSA FIOREZE	VIRTUAL	483.340,00

Classe II - Garantia Real

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA	VIRTUAL	10.625.962,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	VIRTUAL	4.000.000,00
ATTUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	BEATRIZ FONTE BOA VIEIRA STARLING	VIRTUAL	2.483.051,40

Classe III - Quirografário

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	NATALIA BERTOLA VALENTIM	VIRTUAL	158.720,00
BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	BRUNA EDUARDA SPIESS	VIRTUAL	1.889.778,60
TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	VIRTUAL	719.770,26
MARE FERTILIZANTES S/A	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	VIRTUAL	6.443.987,98
RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA	RAFAEL BARP	VIRTUAL	46.534,58
	FELIPE		

BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	RIYUSHO T. KOYAMA	VIRTUAL	6.528.907,90	 
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	VIRTUAL	786.407,18	
STRONG TRR LTDA.	LIDIO FREITAS DA ROSA	VIRTUAL	242.243,57	
ECOPLAN MINERACAO LTDA	JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO	VIRTUAL	642.391,38	
EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA	VICTOR D'ELIA DE LUCCA	VIRTUAL	321.000,00	

Classe IV - Microempresa

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
------	------------	----------------------	----------

Total em créditos: 35.438.988,14



Laudo de Votação
GRUPO PELISSARI - Continuidade 24/02/2025

AM A

Sinop - MT, 24/02/2025

Você Aprova A Concessão De 30 Dias Para A Apresentação Do Novo PRJ Pelos Credores? - Outros assuntos

Total Geral

Total SIM: 15 (93.75%) de 16 | 35.280.268,14 (99.55%) de 35.438.988,14

Total NÃO: 1 (6.25%) de 16 | 158.720,00 (0.45%) de 35.438.988,14

Total Abstenção: 0 (0%) de 16 | 0,00 (0%) de 35.438.988,14

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	552.232,86(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	552.232,86

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	17.109.013,83(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	17.109.013,83

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (90%)	17.619.021,45(99.11%)
Total NÃO:	1 (10%)	158.720,00(0.89%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	17.777.741,45

Você Aprova A Concessão De 30 Dias Para A Apresentação Do Novo PRJ Pelos Credores? - Outros assuntos

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome

Procurador

Créditos

Voto

VF

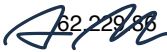
BS

RB

BS

~

FK

CLOVIS FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	 62,229.88	 Sim
VANESSA FIOREZE	VANESSA FIOREZE	483,340.00	Sim
WESLEI GUSTAVO BORTONCELLO FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	6,663.00	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ATTUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	BEATRIZ FONTE BOA VIEIRA STARLING	2,483,051.40	Sim
BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA	10,625,962.43	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	4,000,000.00	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	BRUNA EDUARDA SPIESS	1,889,778.60	Sim
BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA	6,526,907.90	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	786,407.18	Sim
ECOPLAN MINERACAO LTDA	JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO	642,391.38	Sim
EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA	VICTOR D'ELIA DE LUCCA	321,000.00	Sim
MARE FERTILIZANTES S/A	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	6,443,987.98	Sim
PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	NATALIA BERTOLA VALENTIM	158,720.00	Não
RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA	RAFAEL BARP	46,534.58	Sim
STRONG TRR LTDA.	LIDIO FREITAS DA ROSA	242,243.57	Sim
TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	719,770.26	Sim



Laudo de Votação
GRUPO PELISSARI - Continuidade 24/02/2025

AM A

Sinop - MT, 24/02/2025

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentados Pelos Recuperandos? - Plano de recuperação

Total Geral

Total SIM: 8 (50%) de 16 | 9.791.373,61 (27.63%) de 35.438.988,14

Total NÃO: 8 (50%) de 16 | 25.647.614,53 (72.37%) de 35.438.988,14

Total Abstenção: 0 (0%) de 16 | 0,00 (0%) de 35.438.988,14

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	68.892,86(12.48%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	483.340,00(87.52%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	552.232,86

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	6.483.051,40(37.89%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	10.625.962,43(62.11%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	17.109.013,83

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (40%)	3.239.429,35(18.22%)
Total NÃO:	6 (60%)	14.538.312,10(81.78%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	17.777.741,45

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Apresentados Pelos Recuperandos? - Plano de recuperação

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome

Procurador

Créditos

Voto

VF

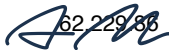
BS

RB

BS

→

FK

CLOVIS FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	 62,229.88	 Sim
VANESSA FIOREZE	VANESSA FIOREZE	483,340.00	Não
WESLEI GUSTAVO BORTONCELLO FERNANDES	RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	6,663.00	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ATTUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	BEATRIZ FONTE BOA VIEIRA STARLING	2,483,051.40	Sim
BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA	10,625,962.43	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	4,000,000.00	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	BRUNA EDUARDA SPIESS	1,889,778.60	Sim
BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC	FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA	6,526,907.90	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EBER SARAIVA DE SOUZA	786,407.18	Sim
ECOPLAN MINERACAO LTDA	JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO	642,391.38	Não
EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA	VICTOR D'ELIA DE LUCCA	321,000.00	Sim
MARE FERTILIZANTES S/A	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	6,443,987.98	Não
PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	NATALIA BERTOLA VALENTIM	158,720.00	Não
RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA	RAFAEL BARP	46,534.58	Não
STRONG TRR LTDA.	LIDIO FREITAS DA ROSA	242,243.57	Sim
TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	FELIPE SAMPIERI IGLESIAS	719,770.26	Não

GRUPO PELISSARI - Continuidade 24/02/2025

13:02:52 De EBER SARAIVA DE SOUZA para Todos:
Bruno..boa tarde...a AGC inicia as 13hs de Cuiabá?

13:04:53 De EBER SARAIVA DE SOUZA para Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA
(mensagem direta):
Bruno..boa tarde...a AGC inicia as 13hs de Cuiabá?

13:05:35 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para Todos:
Boa tarde, Dr. Eber.
Isso mesmo, 13h00min horário local.

14:00:00 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA
(mensagem direta):
Bruno boa tarde.

14:01:45 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA
(mensagem direta):
Eu quero fazer um pedido para a Administradora Judicial e desejo que o meu
pedido conte na Ata de hoje.

14:02:07 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA
(mensagem direta):
Posso fazer o pedido por aqui?

14:03:42 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO
(mensagem direta):
Boa tarde, Dr. Julio.
Claro, pode colocar suas considerações aqui mesmo no chat e solicitar a
Administração Judicial para constar em ata.

14:04:23 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO
(mensagem direta):
Só peço que coloquei suas considerações no chat geral da reunião, assim todo
conseguem visualizar.

14:08:56 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:
Boa tarde a todos.

14:09:27 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:
Antes de iniciarmos nossa reunião desejo fazer o pedido abaixo.

14:10:10 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:
Requer que Administradora Judicial se manifeste a respeito do crédito a que faz
jus, na qualidade de verba alimentar, em nome de Luiz Guilherme da Silva Conceição e
Júlio Silo da Conceição Filho, objeto do questionamento feito nos autos principal,

protocolados por meio das petições, id 182172322, id 182143458 e tendo em conta a IMPUGNAÇÃO AO PRJ, id 67452904, de 30/08/2024, que até presente data não ocorreu nenhuma manifestação da A.J.

Portanto, REQUER que A.J. se manifeste a respeito para inclusão imediata no Anexo IV - Fluxo de Pagamento do Plano de Recuperação Judicial, dos honorários advocatícios devidos ao Dr. Luiz Guilherme da Silva Conceição ou Dr. Júlio Silo da Conceição Filho, no valor de R\$ 64.239,13 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos), para que o pagamento seja realizado em uma única parcela, em razão de sua natureza alimentar, conforme consta na lista de credores, id 159334163 - Outros documentos (1. Listas de Credores).

24/02/2025

Dr. Julio Silo da Conceição Filh

14:11:25 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Desejo que o referido requerimento conste na ata de hoje.

14:11:45 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Digo: .. ata de hoje.

14:17:29 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para Todos:

Segue link da transmissão no YouTube para que os ouvintes possam acompanhar.

14:17:30 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para Todos:

<https://youtube.com/live/zRCDpYtepzQ?feature=share>

14:22:10 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Ressalva do nome: Dr. Julio Silo da Conceição Filho

14:28:23 De EBER SARAIVA DE SOUZA para Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA (mensagem direta):

Pela Caixa: Eber Souza

14:29:46 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

A habilitação judicial foi feita tanto que consta na lista de credores.

14:30:14 De FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA para Todos:

Felipe - Blackpartners

14:30:22 De EBER SARAIVA DE SOUZA para Todos:

Pela Caixa: Eber Souza

14:31:42 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

O que ocorre é que fizeram inclusão na lista da credores e quando divulgaram o PRJ os credores foram omitidos

14:32:13 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Digo: os créditos

14:34:15 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Alessandre desejo que faça seu comentário a respeito do que falei acima.

14:43:24 De VICTOR D'ELIA DE LUCCA para Todos:

Ressalva da credora EMAL – EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA (Grupo EMAL)

Dr. Victor D'Elia – MESTRE MEDEIROS ADVOGADOS.

A Credora adere a subclasse (classe III, item n. 2 do aditivo), com RESSALVA a disposição prevista na alínea (d) da cláusula 2, para que conste que a EMAL se abstém de impugnar, seja por petição nos autos e/ou recurso próprio, a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, DESDE QUE A DECISÃO JUDICIAL QUE HOMOLOGAR O PRJ NÃO ALTERE DE NENHUMA FORMA AS FORMAS DE PAGAMENTO PREVISTA NESTE ADITIVO.

14:51:48 De VICTOR D'ELIA DE LUCCA para Todos:

Se a suspensão não for demasiada, a credora EMAL não se opõe a eventual suspensão é somente para finalizar o ajuste do plano.

14:52:12 De BEATRIZ FONTE BOA VIEIRA STARLING para Todos:

Igualmente pela credora ATTUA.

14:52:32 De BEATRIZ FONTE BOA VIEIRA STARLING para Todos:

A ATTUA não se opõe à eventual suspensão, desde que ela ocorre por, no máximo, 30 dias.

14:52:46 De JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO para Todos:

Alessandre, no meu ponto de vista, como foi feita a respectiva habilitação ao crédito, tanto que consta nos autos na lista de credores o credito respectivo, porém no PRJ ocorreu a omissão, bata apenas fazer a devida retificação ao PRJ.

14:55:44 De VANESSA FIOREZE para Todos:

Discordo da suspensão do plano, já passamos por essa situação no dia 24/01/25.

15:22:13 De EBER SARAIVA DE SOUZA para Todos:

Caixa: contemplar todos dos créditos da credora, não importando a classe, nas mesmas condições da presente proposta.

15:22:44 De FELIPE SAMPIERI IGLESIAS para Todos:

Que, na subclasse de credores fornecedores de ate 700 mil, seja alterado o valor para credores fornecedores de ate 720 mil reais....que seja incluída uma subclasse de credores fornecedores ate 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil reais), desagio de 10%, período de carência de 12 meses e pagamento em 8 anos com atualização pelo INPC.

15:23:18 De VICTOR D'ELIA DE LUCCA para Todos:

Replying to "Ressalva da credora EMAL – EMPRESA DE MINERAÇÃO...":
peço que a ressalva da Emal conste em ata.

15:41:32 De VANESSA FIOREZE para Todos:

Não houve a manifestação da maioria dos credores. Houve? Apenas duas partes manifestaram-se com ressalvas e um credor foi favorável a suspensão. Correto?

15:43:06 De LIDIO FREITAS DA ROSA para Todos:

A STRONG não se opõe à eventual suspensão.

15:43:12 De VANESSA FIOREZE para Todos:

Entendo que a suspensão não é objeto de votação.

15:44:09 De BRUNA EDUARDA SPIESS para Todos:

A credora Bertuol não se opõe à eventual suspensão.

15:44:36 De FELIPE SAMPIERI IGLESIAS para Todos:

Sem oposição a suspensão desde que atendidos os pontos antes suscitados pela Terra Forte e Maré Fertilizantes.

15:45:08 De FELIPE RIYUSHO T. KOYAMA para Todos:

O credor Blackpartners não se opõe a eventual suspensão

15:46:31 De Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA para Todos:

Caros procuradores,

Para tornar o processo de votação mais simples e acessível durante nossas reuniões, gostaríamos de informar sobre o método de votação na plataforma.

Se estiver participando da reunião por meio de um computador, basta sair da sala da reunião para acessar a plataforma de votação.

Caso esteja utilizando um dispositivo móvel, como um celular, você pode alternar entre os aplicativos para acessar a plataforma de votação e, em seguida, voltar para a sala da reunião.

Se você estiver enfrentando dificuldades técnicas, não hesite em nos contatar para assistência.

Contato suporte Assemblex via WhatsApp: (48) 3372-8910.

15:55:51 De NATALIA BERTOLA VALENTIM para Todos:

Quero a palavra, por favor

15:59:20 De NATALIA BERTOLA VALENTIM para Todos:

Entendido, muito obrigada! Nada mais.

AM A

KF BS RB BS → FK

Página de assinaturas



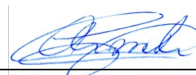
Beatriz Starling
140.703.846-00
Signatário



Bruna Spiess
063.522.551-40
Signatário



Rafael Barp
004.774.410-33
Signatário



Alexandre Melo
037.651.739-59
Signatário



Felipe Koyama
387.145.088-00
Signatário



eber souza
899.130.276-91
Signatário



Vanessa Fioreze
007.234.929-80
Signatário



Allison souza
900.973.781-00
Signatário

HISTÓRICO

24 fev 2025



- 16:50:48  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 24 fev 2025 16:51:44  **Alexandre Correa Nasser de Melo** (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) visualizou este documento por meio do IP 177.92.48.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:59  **Alexandre Correa Nasser de Melo** (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) assinou este documento por meio do IP 177.92.48.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 24 fev 2025 16:55:40  **Allison Giuliano Franco e sousa** (Email: allison@grupoers.com.br, CPF: 900.973.781-00) visualizou este documento por meio do IP 201.67.34.217 localizado em Aparecida de Goiânia - Goiás - Brazil
- 24 fev 2025 16:55:46  **Allison Giuliano Franco e sousa** (Email: allison@grupoers.com.br, CPF: 900.973.781-00) assinou este documento por meio do IP 201.67.34.217 localizado em Aparecida de Goiânia - Goiás - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:18  **Felipe Riyusho Koyama** (Email: felipe@mbsadv.com, CPF: 387.145.088-00) visualizou este documento por meio do IP 200.229.212.39 localizado em Garopaba - Santa Catarina - Brazil
- 24 fev 2025 16:52:41  **Felipe Riyusho Koyama** (Email: felipe@mbsadv.com, CPF: 387.145.088-00) assinou este documento por meio do IP 200.229.212.39 localizado em Garopaba - Santa Catarina - Brazil
- 24 fev 2025 16:52:22  **eber saraiva de souza** (Email: eber.souza@caixa.gov.br, CPF: 899.130.276-91) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.105 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 24 fev 2025 16:53:03  **eber saraiva de souza** (Email: eber.souza@caixa.gov.br, CPF: 899.130.276-91) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.104 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:34  **Bruna Eduarda Spiess** (Email: bruna@fachini.adv.br, CPF: 063.522.551-40) visualizou este documento por meio do IP 168.181.7.202 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:38  **Bruna Eduarda Spiess** (Email: bruna@fachini.adv.br, CPF: 063.522.551-40) assinou este documento por meio do IP 168.181.7.202 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:49  **Rafael Barp** (Email: barpadvocacia2@gmail.com, CPF: 004.774.410-33) visualizou este documento por meio do IP 179.245.34.35 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:55  **Rafael Barp** (Email: barpadvocacia2@gmail.com, CPF: 004.774.410-33) assinou este documento por meio do IP 179.245.34.35 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:19  **Beatriz Fonte Boa Vieira Starling** (Email: beatriz.starling@lacerdadinizsena.com.br, CPF: 140.703.846-00) visualizou este documento por meio do IP 177.39.10.218 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 fev 2025 16:51:26  **Beatriz Fonte Boa Vieira Starling** (Email: beatriz.starling@lacerdadinizsena.com.br, CPF: 140.703.846-00) assinou este documento por meio do IP 177.39.10.218 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 fev 2025 16:53:39  **Vanessa Fioreze** (Email: fiorezeadvocacia@gmail.com, CPF: 007.234.929-80) visualizou este documento por meio do IP 177.73.98.255 localizado em Foz do Iguaçu - Paraná - Brazil
- 24 fev 2025 16:53:48  **Vanessa Fioreze** (Email: fiorezeadvocacia@gmail.com, CPF: 007.234.929-80) assinou este documento por meio do IP 177.73.98.255 localizado em Foz do Iguaçu - Paraná - Brazil

